



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA HZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/0001-26**, neste ato representado pela sua Diretora de Administração e Finanças, a Senhora **GRACEMERCE CAMBOIM JATOBÁ E SILVA**, de acordo com a Portaria Casa Civil nº 1.036, de 20 de setembro de 2024, e a delegação de competência prevista na Portaria nº 4.134, de 29 de agosto de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **HZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.310.587/0001-63**, sediada na Rua Aristeu de Queiroz, 347, Sala 01, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana-BA, CEP: 44.077-780, e-mail: contato.sosservicos@gmail.com, telefone: (75) 3024.7510 e (75) 993000126, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HERBETH EVANGELISTA FERREIRA**, conforme atos constitutivo da empresa apresentados no autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 60091.000180/2021-12, têm, entre si, acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 5/2017, e Cláusula Segunda do Contrato nº 82/2022, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 82/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **11/10/2025 a 10/10/2026**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor por demanda da contratação é de R\$ 6.773,81 (seis mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) perfazendo o valor total de R\$ 27.095,24 (vinte e sete mil noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente à contratação de 04(quatro) demandas anualmente, conforme tabela abaixo:

Descrição	Unidade de Medida	Metragem Total M²	Valor Unitário por M² (R\$)	Quantidade Aplicações Anual	Valor por Aplicação (R\$)	Valor Total de Aplicações (R\$)
Serviço de controle de pragas, desinsetização, desratização e desformigação, com fornecimento dos materiais e dos produtos necessários na execução dos serviços.	M²	11.504	2,35288	04	6.773,81	27.095,24

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Gestão: 110511/0001;

Programa: 6111 – Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional;

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;

Fonte: 1000 – Recursos Livres da União;

Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento do Censipam;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228789;

Natureza da Despesa: 33.90.39.78 – Limpeza e conservação; e

Código do Sistema PTA/2025: 058/25 – Controle de pragas (CR-MN).

Nota de Empenho: 2025NE000205

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de R\$ 1.354,76 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, com amparo na Cláusula Sétima do Contrato original.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Assinado Eletronicamente
GRACEMERCE CAMBOIM JATOBÁ E SILVA
CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente
HERBETH EVANGELISTA FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente
ANTONIA IRISMAR OLIVEIRA GUIMARÃES

Assinado Eletronicamente
MARTHA PORTELA ROCHA MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **HERBETH EVANGELISTA FERREIRA, Usuário Externo**, em 22/05/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **GRACEMERCE CAMBOIM JATOBÁ E SILVA, Diretor(a)**, em 22/05/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 22/05/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Portela Rocha Martins, Assessor(a)**, em 22/05/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8005420** e o código CRC **640C0B70**.